DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Autorização de Contratação Direta 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 072/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(NOMEIA REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2019 que institui o Sistema Único de Assistência Social no Município de Meridiano e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de representantes dos trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO o artigo 7° da Resolução CNAS/MDS N° 100 de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a exoneração de servidora efetiva, à qual fora eleita anteriormente, e a necessidade do pleno funcionamento do Conselho Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como representante dos Trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal da Assistência Social para o exercício do mandato desta data até o período de 2026, a Sra. **DANGELA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOARES,** portadora do RG: 40.***.***-7, e do CPF: 342.***.***-07. E como suplente a Sra. **INGRID RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 40.***.***-X, e do CPF: 378.***.***-84.

Art. 2º - Caberá ao Conselho e seus representantes agir em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social e Lei Complementar nº 167 de 06 de agosto de 2019.

Art. 3º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37 caput da Constituição Federal.

Art. 4º - A função dos presentes representantes é considerada serviço de interesse relevante e de valor social e não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 112 de 13 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 09 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 073/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(DISPÕE DE ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas por lei,

R E S O LVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste Município de Meridiano, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 890, de 09/09/2010, reconstituído anteriormente, fica atualizado na forma desta Portaria, para a Gestão 2024-2026, com os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I – DO PODER PÚBLICO

a) – Representante do Setor Municipal de Assistência Social

NOME	CARGO	RG.Nº
Davi Garcia Santana	Titular	44.***.***-3
Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira	Suplente	18.***.***-2

b) – Representante da Secretaria Municipal de Educação

NOME	CARGO	RG.Nº
Ana Paula Cardoso Pereira Rodrigues	Titular	33.***.***-2
Juliana Aparecida Mello Ignácio Polizeli	Suplente	30.***.***-5

c) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CARGO	RG.Nº
Claudirene Cristina de Almeida	Titular	21.***.***-1
Marlene Oliveira Zuque	Suplente	44.***.***-0

II –DA SOCIEDADE CIVIL

a) – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

NOME	CARGO	RG.Nº
Luciane Maria Inocêncio Garcia	Titular	33.***.***-X
Dangela de Cássia Oliveira Soares	Titular	40.***.***-7
Jaqueline Urbano dos Santos	Titular	34.***.***-7
Fernanda Alcará Neves	Suplente	40.***.***-5
Ingrid Rodrigues Pereira	Suplente	40.***.***-X

Art. 2º - A função de Conselheiro é considerada serviço de interesse relevante e de valor social e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 09 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVICOS - FILIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS - RECORTES ELETRÔNICOS - REFERENTES ÀS DEMANDAS NAS QUAIS O MUNICÍPIO DE MERIDIANO É PARTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.152,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PERFAZENDO ASSIM O PERÍODO DE 10/09/2024 A 10/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

Meridiano/SP, 10 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Licitatório nº. 088/2024
Dispensa de Licitação nº. 040/2024

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS - RECORTES ELETRÔNICOS - REFERENTES ÀS DEMANDAS NAS QUAIS O MUNICÍPIO DE MERIDIANO É PARTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS - FILIAL - CNPJ 26.579.777/0003-08**, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP),10 de setembro de 2024.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024 – SME

Elaine Silva de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os

professores efetivos e professores aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº002/2023, **com contrato ativo,** para participarem da sessão de atribuição de classes em substituição, respeitada a legislação municipal vigente, conforme segue:

Data: 13/09/2024

Horário: às 7h

Local: Anfiteatro da EMEF Professora Paula Zangrando – Rua João Savazzi, 1697 – Centro.

ENSINO FUNDAMENTAL– MANHÃ

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	**EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO** ATPC: Segundas-feiras, das 15h às 17h	4º Ano B	Licença Prêmio – 15 dias

ENSINO FUNDAMENTAL – TARDE

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	**EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO** ATPC: Segundas-feiras, das 15h às 17h	1ºA 1h/a Reforço	Licença Prêmio – 15 dias
02	**EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO** ATPC: Segundas-feiras, das 15h às 17h	3ºA, 3ºB, 3ºC, 4ºA, 4ºB, 4ºC, 5ºA, 5ºB e 5ºC 9h/a Tecnologia e Inovação	Licença Prêmio – 15 dias

O não comparecimento significa o desinteresse em assumir sala no momento, ficando, porém, garantido sua classificação para outras possíveis oportunidades.

Elaine Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

.....